DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19902/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2.024 - EDITAL Nº 26/2.024 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos da frota do Município de Mirandópolis, por meio de cartão magnético ou micro processado com chip. **Assunto**: Recurso Administrativo - **Recorrente**: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - **Recorrida**: Q CARD CARTÃO LTDA - **DECISÃO DO PREFEITO -** Considerando as razões fáticas e de direito discorridas pela Sra. Pregoeira na Ata dos trabalhos da Sessão de Julgamento de Recurso, de 17 de Janeiro de 2025, e com base no parecer jurídico anexo que acolho como fundamento; DECIDO, a teor do disposto no art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conhecer do recurso interposto pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se em seus exatos termos a decisão guerreada que declarou a licitante Q CARD CARTÃO LTDA habilitada. Mirandópolis – SP, 22 de Janeiro de 2025. EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA – Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19902/2.024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2.024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2.024 - EDITAL Nº 26/2.024 - **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 19902/2024, Processo Licitatório nº 89/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos da frota do Município de Mirandópolis, por meio de cartão magnético ou micro processado com chip**,** em favor da empresa: Q CARD CARTÃO LTDA. ME - CNPJ: 19.616.565/0001-26 - Item: 01. Fica a referida licitante convocada a comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua das Nações Unidas, nº. 400, a fim de assinar o respectivo termo de contrato, condicionada à apresentação da exigência da cláusula 11.15.1, do Instrumento Convocatório. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis e providências ulteriores. Mirandópolis, 23 de janeiro de 2.025. Ederson Pantaleão de Souza – Prefeito.

.....